



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
R.D.C ELETRÔNICO Nº 08/2019
Processo nº. 23205.002708/2019-12

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar os serviços da obra do “Edifício do Patrimônio e Almoxarifado Central do *Campus* de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, da Universidade Federal da Fronteira sul”;** com obras de arquitetura e urbanismo; fundações e estruturas de concreto armado; estrutura metálica; sistema preventivo contra incêndio; elétrica e luminotécnica; cabeamento estruturado, comunicação por fibra óptica e sistema de alarme de intrusão; instalações hidráulicas e sanitárias; mecânica de climatização e ar comprimido; totalizando **1.510,80 m² de área construída e 2.335,00 m² de área externa de intervenção.** Tudo de acordo com as exigências e demais condições e especificações constantes neste Termo de Referência e demais ANEXOS do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS é uma Instituição Pública Federal de Ensino Superior sediada em Chapecó/SC mas com atuação nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. Trata-se de uma instituição com caráter *multicampi*, caracterizada pela sua inserção regional na Meso Região Fronteira Sul.

2.2. Justificativa do requisitante quanto ao objeto: *“Quanto ao objeto: esta obra objetiva construir o Edifício do Patrimônio e Almoxarifado Central do Campus de Chapecó a partir da execução de serviços com obras de arquitetura e urbanismo; fundações e estruturas de concreto armado; estrutura metálica; sistema preventivo contra incêndio; elétrica e luminotécnica; cabeamento estruturado, comunicação por fibra óptica e sistema de alarme de intrusão; instalações hidráulicas e sanitárias; mecânica de climatização e ar comprimido; visando atender as necessidades da*

comunidade acadêmica da UFFS por meio de etapa única. Para tanto, a obra atende os parâmetros de legislação local do município, normas ambientais, códigos de corpo de bombeiros, normas de acessibilidade pertinentes e ao Plano de Sustentabilidade da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Os serviços aqui descritos são provenientes de Projetos Básicos/Executivos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Especial de Obras da UFFS visando atender as demandas geradas pelo patrimônio e almoxarifado de todos os campi, com a finalidade de centralizar a administração desse serviço (recebimento, distribuição e guarda de materiais); mas também visando abrigar os setores de Manutenção Patrimonial e Transportes da universidade; além da base de serviço dos Terceirizados.

Os projetos e etapas anteriores do projeto encontram-se aprovados e arquivados na Secretaria de Obras, cito a Rua Fernando Machado, 108 E, CEP 89802-112, caixa postal 181, Centro, Chapecó – SC.

Estas obras estão descritas nominalmente no Plano Plurianual UFFS 2016-2019, sendo enquadradas no Objetivo Geral 10, Objetivos Específicos 16 e 19.

Quanto a necessidade de execução dos projetos de maneira conjunta a execução dos serviços aqui citados, de maneira concomitante e em etapa única, se faz necessária para evitar outras reformas após a instalação dos sistemas, além de obter-se economia de tempo e escala.”

2.3. Natureza do serviço: Obra.

2.4. Enquadramento Código CNAE: “A classificação da empresa executora deverá ser o enquadramento **4120-4/00** que diz respeito à Construção de edifícios (quando executada por Unidade Especializada)”.

3. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1. LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

3.1.1. As obras e serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados nos seguintes locais:

3.1.1.1. Campus Chapecó/SC: Rodovia SC 484 Km 02, Fronteira Sul, CEP 89815-899.

3.2. FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

3.2.1. As obras deverão ser executadas de acordo com o presente Termo de Referência, especificações e em conformidade com o Projetos Básico/Executivo e respectivos Memoriais Descritivos.

3.2.2. As obras e serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais como IBAMA e CONAMA (em especial a Resolução nº 307 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais) e pelas entidades estaduais

como a FEPAM.

3.2.3. A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de liberar frentes parciais de obra em função de impedimentos de liberação de outras frentes, sem prejuízo aos termos do contrato e da planilha orçamentária.

3.2.4. De acordo com o Encarte Técnico, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços objeto desta licitação observando-se as seguintes condições:

3.2.4.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar até o limite de 32,7226% do valor da obra. Dentre o percentual estimado, será permitido subcontratar serviços especializados, total ou parcialmente, permitida a subcontratação das instalações elétricas; instalações lógica/telefônica; instalações mecânicas/ar condicionado; e cobertura (estrutura metálica); representados na Planilha Orçamentária pelos itens 7, 11, 12 e 13).

3.2.4.2. Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar o mesmo acervo técnico descrito no Edital e seus anexos, acompanhado do contrato de prestação de serviço.

3.2.4.3. As empresas e/ou profissionais autônomos eventualmente subcontratados, deverão comprovar que possuem habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e complementar e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante, conforme as exigências do edital.

3.2.4.4. Todas as subcontratações devem ter prévia autorização da Fiscalização da **CONTRATANTE**;

3.3. HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

3.3.1. As obras e serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados no período de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no horário compreendido entre 06h00min e 20h00min; ou mediante solicitações advindas das rotinas técnicas estabelecidas no canteiro de obras.

3.3.2. A fim de compatibilizar os horários de atividades já existentes no *campus* e minimizar os impactos ambientais aos usuários que utilizam as dependências da Universidade, especialmente os ruídos e vibrações causados por furadeiras, martelos, serras, lixadeiras, esmerilhadeiras, serviços de tiros em lajes, além da emissão de odores e de materiais particulados, a **CONTRATADA** deverá executar estes serviços e outros, que causem impactos ambientais, no período noturno das 23h:00min às 06h:00min do dia seguinte. A formulação dos preços unitários da proposta já deverá incorporar o acréscimo por estes serviços em horário noturno.

3.3.3. A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do *campus* e vizinhança, solicitando que a mesma atividade seja executada no período noturno, de madrugada ou nos finais de semana e feriados, mantendo-se as condições contratuais.

3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

3.4.1. O prazo para a **execução** das obras e serviços serão de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4.2. A **CONTRATADA** deverá seguir a programação de execução de acordo com o cronograma físico-financeiro. Postergações ou Antecipações de início de serviços ou etapas deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

3.4.3. A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de alterar o período de execução dos serviços e das etapas previstas no cronograma da obra, em função das necessidades da Universidade, estabelecendo prazos intermediários para entregas parciais no decorrer da execução da obra, sem prejuízo ao cumprimento do prazo total previsto no contrato.

4. DA VISTORIA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES

4.1. Nas obras contratadas sob a égide da Lei nº 12.462/2011 (RDC), as regras de habilitação são as insculpidas na Lei nº 8.666/93. *“Art. 14. Na fase de habilitação das licitações realizadas em conformidade com esta Lei, aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(…)”*

4.1.2. A Lei nº 8.666/93 autoriza, em seu art. 30, inc. III, a Administração a solicitar, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que a licitante realizou visita técnica no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta.

4.2. Acerca da finalidade da realização de visita técnica o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

4.3. Considerando o exposto nos **itens 4.1 e 4.2**, antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos que compõe o edital, sendo **facultativa** a vistoria do local onde serão realizados os serviços. Porém, é recomendado que a licitante realize a vistoria, tendo em vista se apropriar de conhecimento quanto as condições do local onde serão realizados os serviços, quanto as normas e legislações da cidade de **Chapecó/SC**, podendo assim executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, diminuindo a chance de incorrer em omissões, as quais **não** poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos Projetos Básicos/Executivos, Memoriais Descritivos e demais anexos ora fornecido deverão ser, **antecipadamente**, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. O CONTRATADO será considerado como especializado na execução dos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor total da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

4.5. Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este Termo de Referência sua fase de licitação ou durante a execução do serviço, por omissão involuntária do projeto ou das pranchas de desenho, deverá ser objeto de pedido de esclarecimentos, não sendo admitidas interpretações por conta própria.

4.6. A visita **não será realizada de forma coletiva** e deverá ser **agendada** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone **(49) 2049-3110** ou **(49) 2049-6427**. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela **CONTRATANTE**, no local da obra, no horário de 09h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. A vistoria poderá ser realizada até a data e hora da abertura da licitação.

4.7. A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado que deverá ser formalmente designado pela proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa. Documento esse que deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por ocasião da visita.

4.8. Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar o mesmo documento especificado no item anterior.

4.9. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria.

4.10. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes **LICITANTES**.

4.11. Na habilitação o licitante **deverá apresentar** declaração, conforme modelo ofertado no **“ANEXO III”**, de que a empresa licitante, por intermédio de representante técnico, vistoriou o local onde serão realizados os serviços, e de que tomou

conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ou** que a empresa licitante não vistoriou mas conhece e tem ciência de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A LICITAÇÃO

5.1. A Licitante deverá encaminhar na Habilitação a Declaração de que a licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo, a responsabilidade, sem ônus para a UFFS, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes, nos termos do modelo do **ANEXO IV**.

5.2. A Proposta de Preço, conforme modelo constante no **ANEXO VII**, deverá preencher obrigatoriamente os requisitos relacionados no **item 5 do Edital**.

6. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Todos os documentos que compõem este Termo de Referência poderão ser retirados pessoalmente por mídia eletrônica (CD-Rom/DVD/pen-drive) da empresa interessada, no horário compreendido entre 08h:00min às 12h:00min ou das 13h:00min às 17h:00min, na Superintendência de Compras e Licitações, instalada no prédio da Reitoria, situado à Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, Chapecó/SC. Também serão disponibilizados para download no site www.uffs.edu.br.

6.2. As obras e serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os respectivos Projetos Básicos/Executivos (**ANEXO IX**), Memoriais Descritivos (**ANEXO VIII**), e demais documentos anexos, além de normas técnicas e legislações vigentes.

6.3. Parte das obras do **Campus Chapecó/SC** estão sendo executadas por outras empresas contratadas, e parte encontra-se em projeto. As licitantes devem estar cientes do objeto desta licitação. Alguns projetos fornecidos podem conter informações de espaços já executados ou que serão executados por outras empresas contratadas.

6.4. A LICITANTE vencedora deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução das obras e serviços previstos neste Termo de Referência.

6.5. Todas as licenças complementares necessárias para a execução e término da obra serão providenciadas pela CONTRATADA dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para a UFFS.

6.6. Nos preços unitários ofertados pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão de obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do cronograma físico-financeiro), acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.)

e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

6.7. A **LICITANTE** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

6.8. Qualquer detalhe necessário para a execução de processos construtivos ou serviços deverá obedecer às normas vigentes e as despesas deverão ser consideradas pela **LICITANTE** em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas.

6.9. Quanto a Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, a licitante vencedora deve cumprir o disposto no “item 8.4.4.4.” do Edital.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela **CONTRATADA** na execução da obra e adequação do urbanismo e edificações indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa dos serviços a serem executados.

7.2. Os Projetos foram desenvolvidos apresentando soluções técnicas totais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação de acordo com o Artigo nº 12 da Lei 8.666/93.

7.3. Os Projetos Básicos/Executivos (**ANEXO IX**) e Memoriais Descritivos (**ANEXO VIII**) identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

7.4. A **CONTRATADA** deverá, até os primeiros 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, analisar todo o material listado no item anterior, bem como a planilha orçamentária, e apresentar uma análise completa à FISCALIZAÇÃO, evidenciando possíveis problemas ou inconsistência do material para que, em tempo hábil, a **CONTRATANTE** possa apresentar as soluções, não ocorrendo paralisações ou falta de frente de obra. A detecção de problemas em data posterior, ensejando tempo de análise por parte da FISCALIZAÇÃO para a solução, não será motivo para justificativa de não cumprimento do cronograma contratual.

7.5. Pelo menos uma cópia do conjunto das especificações do “item 7.3” deste Termo de Referência deverá permanecer no recinto do canteiro de obras com a condição obrigatória de que os engenheiros, arquitetos e técnicos da **CONTRATADA**, envolvidos na obra, tenham pleno conhecimento da ciência da mesma.

7.6. A **CONTRATADA** deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil aprovado pelo órgão estadual/municipal competente, por ocasião do Licenciamento Ambiental das obras.

7.7. SERVIÇOS INICIAIS:

7.7.1. PLACA DA OBRA: a **CONTRATADA** deverá providenciar a placa da obra em chapa de aço com layout a ser definido pela **CONTRATANTE**, contendo todos os dados da **CONTRATANTE**, dados da obra e dados da **CONTRATADA** e de seus responsáveis técnicos. A placa da obra deverá ser instalada em local definido pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser iluminada para visualização noturna.

7.7.2. LIVRO DE ORDEM: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão registrar diariamente os fatos de maior relevância ocorridos na obra. Este livro de ordem (ou diário de obras) seguirá as diretrizes estabelecidas pela resolução do CONFEA nº 1.024/2009, poderá ser disponibilizado em versão eletrônica.

7.7.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A OBRA: a **CONTRATADA** deverá providenciar no canteiro de obras a instalação do escritório de obra, almoxarifado, vestiários, sanitários e depósito necessários para a execução dos serviços, devendo prever e executar as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para estas instalações, assumindo a responsabilidade com os consumos da obra até a entrega. Caberá ainda à **CONTRATADA** executar a infraestrutura necessária à instalação do escritório da Coordenação da Obra da UFFS/Fiscalização, com área mínima de 30,00 m². O layout do canteiro de obras, bem como a sua localização deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes da sua instalação.

7.7.4. A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras NR nº 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR nº 24. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, específicas para dimensionamento do canteiro, visando estabelecer as condições necessárias para comportar todos os seus funcionários. Deverá prever a quantidade e área suficiente dos locais necessários para o recebimento de seus funcionários, tais como banheiros, refeitórios, vestiários, entre outros, que poderão ser fornecidos através de canteiros removíveis, tais como: contêineres, galpões metálicos e banheiros químicos.

7.7.5. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CANTEIRO DE OBRAS E TAPUMES: a **CONTRATADA** deverá zelar pela perfeita conservação, pintura, limpeza e segurança do canteiro de obra, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias. A **CONTRATADA** deverá prover o canteiro de materiais de escritório, limpeza e higiene pessoal.

7.7.6. TRANSPORTE DE MATERIAL: a destinação final do bota-fora, material de limpeza, entulho ou qualquer outro resíduo deverá ser realizada para local devidamente licenciado e o transporte dos materiais deverá ser controlado através da emissão de certificados de transporte de resíduos - CTRs. As quantidades de transporte de material (tanto para bota-fora quanto para jazida) previstas na planilha já consideram locais devidamente licenciados conforme resolução CONAMA e deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

7.7.7. A CONTRATADA poderá sugerir os locais para depósito de bota-fora e material inservível, buscando-se sempre minimizar as distâncias de transporte, desde que os

mesmos atendam as exigências legais e sejam aceitos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A planilha estimativa de preços que define o valor de referência, constante no processo relativo à presente licitação, foi elaborada pelo requisitante do objeto predominantemente com base nos preços da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**DATA BASE: JULHO/2019**).

8.1.1. De acordo com a Secretaria Especial de Obras, em declaração constante na folha nº 08 do processo, quando se verificou a inexistência de referências de preços na Tabela SINAPI utilizou-se orçamentos elaborados por fornecedores.

8.1.2. O orçamento total estimado pelo requisitante para o objeto da licitação é de **R\$ 2.578.113,20 (Dois milhões e quinhentos e setenta e oito mil e cento e treze Reais e vinte centavos)**, conforme a planilha orçamentária.

9. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1. Após a emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo prorrogável pelo mesmo período, a critério da UFFS, os seguintes documentos:

9.1.1. Layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início de sua instalação;

9.1.2. Comprovante da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

9.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e recolhida;

9.1.4. Número de Alvará Definitivo, ou protocolo;

9.1.5. Plano e Metodologia de Execução Serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, em consonância com o cronograma contratual. Esse Plano deverá apresentar coerência com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma que a própria FISCALIZAÇÃO possa programar da maneira mais conveniente, a liberação de setores para que os trabalhos sejam executados sem descontinuidade, conforme especificação técnica. A proponente deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos;

9.1.6. Cronograma Físico-Financeiro Executivo da Obra, em arquivo eletrônico, com indicação, para cada período, dos dias de início e conclusão de cada item e subitem dos serviços constantes da planilha detalhada, do percentual executivo e dos faturamentos parcial e total dos períodos, utilizando-se como parâmetro o cronograma aprovado na proposta;

9.1.7. Composição unitária de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, equipamentos, coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI (este item deverá ser apresentado apenas para os itens da planilha orçamentária inclusos na curva ABC e para os itens solicitados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**);

9.1.8. Indicação dos prepostos e do responsável técnico perante o CREA ou CAU, acompanhado de currículo(s) do(s) engenheiro(s), arquiteto(s), tecnólogo(s) e encarregado(s) técnico(s) da obra;

9.1.9. Comprovante da Contratação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da empresa.

9.2. Antes de iniciar a obra, a empresa executora deverá emitir ART/RRT de execução, de acordo com atribuições definidas pelos seus respectivos conselhos conforme descrito no item 12 do Encarte Técnico.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As obras e serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com as condições e procedimentos gerais a seguir:

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.

10.1.2. Não serão tolerados, por parte da **CONTRATANTE**, quaisquer danos às instalações civis, elétricas e outras, existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto da proposta correspondente. Os danos que porventura daí advirem serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo que a não realização desses serviços acarretará a execução pela **CONTRATANTE** da dívida nas formas previstas na Legislação.

10.1.3. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução das obras e serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser apresentadas semanalmente à FISCALIZAÇÃO, que tem a prerrogativa de alterá-las sem prejuízo dos termos contratuais.

10.1.4. A **CONTRATADA** responderá, conforme previsto no Artigo 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentação de máquinas, equipamentos, caminhões e os demais serviços realizados durante a execução das obras.

10.1.5. As normas da ABNT indicadas nas especificações técnicas são uma referência mínima para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio e procedimentos em relação aos materiais e serviços objetos da especificação. Todas as normas da ABNT

vigentes e pertinentes devem ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no texto da especificação.

10.1.6. Na execução das obras e serviços deverão ser obedecidas as referidas especificações, acompanhado das normas da ABNT, recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das Concessionárias de serviços públicos, além dos próprios métodos de aplicação dos materiais. Os trabalhos deverão estar regidos por esses princípios, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

10.1.7. A **CONTRATADA** deverá analisar e apontar as interferências que eventualmente venham ocorrer durante a execução dos serviços da obra e deverá resolvê-las antes ou depois da execução, caso não tenham sido detectadas previamente, sem ônus à **CONTRATANTE**. Qualquer solução alternativa deverá ser sempre aprovada pela FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução.

10.1.8. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela **CONTRATADA** conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

10.1.9. Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.

10.1.10. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projeto Básico/Executivo, Memoriais Descritivos e demais componentes contratuais disponibilizados pela **CONTRATANTE**, cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade de consultar a FISCALIZAÇÃO com antecedência suficiente para que estas dúvidas sejam esclarecidas em tempo hábil, não caracterizando justificativa aceitável por parte da **CONTRATANTE** para atrasos no cronograma.

10.1.11. Todos os materiais, equipamentos e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção.

10.1.12. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

10.1.13. Qualquer obra ou serviço que apresente defeito, ou desconformidade com as especificações do projeto, normas, legislações, recomendações do fabricante ou fornecedor e outras, estará passível de reprovação pela FISCALIZAÇÃO, seja em qual estágio ou etapa de execução estiver o trabalho. Neste caso, o serviço deverá ser reparado ou refeito, para que passe a atender ao exigido, quantas vezes forem necessárias por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus da **CONTRATANTE** e sem prejuízo do cronograma da obra.

10.1.14. Caso haja danos incontornáveis para o cronograma contratual, a **CONTRATANTE** justificará a necessidade de sua alteração ficando a **CONTRATADA**

sujeita às penalidades previstas no contrato.

10.1.15. A aceitação de qualquer obra ou serviço pela FISCALIZAÇÃO não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, e também não as alteram e nem as transferem, parcial ou totalmente, para a FISCALIZAÇÃO.

10.1.16. A **CONTRATADA** deverá providenciar a proteção das obras e dos serviços executados, ou em execução, contra qualquer evento que possa danificá-los. O custo das proteções deverá estar incluso no custo do serviço.

10.1.17. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo Canteiro da Obra incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança contratada, correndo às expensas da **CONTRATADA**, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.

10.2. No caso de eventual necessidade de termo aditivo de valor, que somente poderá ser aferido durante a execução das obras, para a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária será utilizada a planilha de custos unitários da SINAPI, na data base da proposta da **LICITANTE**, acrescido do BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, porém aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

10.2.1. No caso de serviços não encontrados na planilha SINAPI (IBGE/CEF), deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT). Caso ainda não encontrado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da proposta da **LICITANTE**, que deverão ser devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, utilizando o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

10.2.2. Caso ainda não se encontre referências de preços conforme estabelecido no item 10.2.1, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de preços adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo o valor para mesma data base da proposta, utilizando-se o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA** e aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

11. DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

11.1. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser de boa qualidade, de comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõe. Em casos supervenientes, a **CONTRATADA** poderá empregar materiais diversos daqueles indicados nos projeto básico/executivo e memoriais descritivos, devendo apresentar uma solicitação por escrito com justificativas e comprovações técnicas de equivalência ou superioridade dos produtos propostos. Quaisquer alterações deverão ser formais e previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. Todos os materiais aplicados deverão ser novos sem utilização anterior e de

primeira linha, com padrões e acabamentos, conforme determinado nos projeto básico/executivo e memoriais descritivos.

11.3. Os materiais deverão atender rigorosamente ao projeto e aos documentos listados no item 13 – Normas e Documentos Aplicáveis.

11.4. A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** poderá a qualquer instante solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus da **CONTRATANTE**.

11.5. Fica estabelecido nestas especificações técnicas que a decisão de aceitação de qualquer caso de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca e que esteja submetido à alternativa do “rigorosamente equivalente” ou “similar de qualidade comprovadamente superior”, estará condicionada ao exclusivo juízo da FISCALIZAÇÃO.

11.6. Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

11.7. Ao final da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** uma Relação de Fornecedores de materiais e mão de obra e as Especificações de todos os Materiais que foram utilizados para a sua execução.

12. DOS ENSAIOS

12.1. O controle tecnológico é de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar os ensaios, verificações e testes dos materiais através de laboratório credenciado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e conforme Normas Técnicas específicas e regulamentadoras para perfeita execução dos serviços de maneira a atender ao especificado nos projetos executivos da obra, correndo às expensas da **CONTRATADA** todos os ônus incidentes sobre quaisquer operações.

12.2. Os laudos dos ensaios, verificações e testes dos materiais deverão ser encaminhados para a FISCALIZAÇÃO, bem como a indicação do local onde foi empregado na obra.

12.3. A **CONTRATADA** também deverá providenciar execução de todos os ensaios e testes, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

12.4. A **CONTRATADA** deverá ter na obra um arquivo de todos os registros, certificados, laudos, relativos aos ensaios, visando o princípio da rastreabilidade. Deverá ser mantido na obra, em caráter permanente, arquivo de todos os quadros de resumo para programação de ensaios/inspeções, pedidos de ensaio, quadro de controle de ensaios/inspeções e recebimento dos materiais, relatórios de ensaios e livro de ocorrência.

13. DAS NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Além das informações contidas no projeto (desenhos, planilhas, especificações técnicas), os serviços deverão atender também às condições ou exigências contidas nas últimas revisões, ou últimas edições, dos seguintes documentos:

13.1.1. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.1.2. Normas estrangeiras (ASTM, DIN, NFPA, etc.) no caso de omissão de normas nacionais relativas ao objeto da especificação, ou quando mencionadas.

13.1.3. Normas, Guidelines, Standards ou exigências específicas da **CONTRATANTE**.

13.1.4. Manuais, catálogos técnicos, publicações ou qualquer outro documento com especificações, instruções e recomendações do fabricante/fornecedor dos materiais ou serviços de associações representativas do grupo de fabricante/fornecedores.

13.1.5. Legislações Federais, Estaduais e Municipais e Legislação Ambiental pertinentes ao objeto da especificação.

13.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes materiais para aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços de compra de materiais:

13.2.1. Amostras de materiais a serem aplicados.

13.2.2. Catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção, do fabricante ou fornecedor do material/serviço.

13.3. Todas as condições físicas, ambientais, de salubridade, de proteção e segurança no manuseio, armazenagem e movimentação de materiais empregados na obra deverão seguir rigorosamente as especificações acima citadas, bem como:

13.3.1. Recomendações do fabricante / fornecedor do material / serviço, observando-se as cláusulas do Termo de Garantia do material.

13.3.2. As Normas Regulamentadoras ou qualquer outra legislação pertinente do Ministério do Trabalho.

13.3.3. Atender em especial a Norma Regulamentadora “NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”, aprovada pela Portaria nº 4, de 04/04/1995, do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e publicada no D.O.U. de 07/07/1995, e suas alterações e atualizações; e a

13.3.4. Norma Regulamentadora “NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”, aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08/06/1978, e publicada no D.O.U. de 06/07/1978, e suas alterações e atualizações, entre elas a Portaria SSMT nº 12, de 06/06/1983 e a Portaria GM nº 598, de 07/12/2004.

13.3.5. Legislação ambiental pertinente, em especial a Resolução CONAMA 307 que dispõe sobre gestão dos resíduos da construção civil.

14. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

14.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução das obras, devendo ser rigorosamente obedecidas as legislações pertinentes em vigor, com

ênfase para a norma regulamentadora NR-18 – “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil” do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.2. Deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço:

14.2.1. Cópia do último ASO – Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, habilitados para a execução das tarefas;

14.2.2. Cópia de ficha de entrega dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores.

14.3. No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários à utilização pelos funcionários da **CONTRATADA**, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre esses, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e a para a cabeça.

14.4. Deverão ser fixados no canteiro de obras, placas informativas e de orientação visando a segurança de todas as pessoas. A FISCALIZAÇÃO, a qualquer instante poderá solicitar a colocação de placas, às expensas da **CONTRATADA**.

14.5. Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade da **CONTRATADA**. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e até suspensão dos serviços contratados.

15. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1. As obras e os serviços somente serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem rigorosamente em conformidade com os projeto básico/executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas técnicas vigentes.

16. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. As obras e os serviços executados serão apontados por medições mensais, correspondentes ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês ou em período definido a critério da FISCALIZAÇÃO.

16.1.1. A primeira medição corresponderá ao período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e o último dia do mesmo mês.

16.2. A realização das medições mensais dos serviços e obras executados seguirá os seguintes procedimentos:

16.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços a solicitação de medição contendo uma memória de cálculo e um relatório fotográfico das obras ou serviços executados no período correspondente para aferição da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

16.2.2. Após a entrega da solicitação da medição pela **CONTRATADA** a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** terá até o 10º dia útil do mês para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela **CONTRATADA** em sua

memória de cálculo.

16.2.2.1. O documento de medição física será assinado pelos representantes da **CONTRATADA** e FISCALIZAÇÃO para o processamento da medição financeira.

16.2.3. Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO será autorizada a emissão da nota fiscal passando a correr o prazo para o pagamento de até 30 (trinta) dias úteis a partir do “Ateste” da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** e encaminhamento ao setor financeiro.

16.2.3.1. A não apresentação do relatório pela **CONTRATADA**, na data agendada para a aferição de Campo, poderá implicar na prorrogação do vencimento da medição, por tantos dias quantos forem os dias de atraso na apresentação do relatório, sem prejuízos para a administração pública.

16.2.4. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela **CONTRATADA**, caberá à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** verificar, aceitar e quantificar as obras e os serviços realizados, bem como o cumprimento do cronograma vigente, propondo, se for o caso, as sanções contratuais cabíveis.

16.2.5. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato, serão utilizados os critérios existentes no Caderno de Encargos e Critérios de Medição para balizar os levantamentos.

16.2.6. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados. Na medição de todos os serviços concluídos, será retido um percentual entre 2,5% a 10% (a critério da fiscalização) até o recebimento provisório.

16.2.7. Quantidades de obras e serviços apontadas indevidamente em qualquer medição serão passíveis de estorno em medições subsequentes.

16.2.8. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

16.2.9. A Medição Final, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Provisório do Contrato e servirá para informar a situação do mesmo quanto a créditos e débitos, entre as partes.

16.2.10. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pela **CONTRATANTE**, com base na composição de custos apresentada pela **LICITANTE** vencedora quando da emissão da ordem de serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução das obras e serviços.

17.2. Executar as obras e os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, Edital, Termo de Contrato, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, legislação e normas técnicas vigentes.

17.3. Executar as obras e os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando quando aplicável, a legislação da Prefeitura Municipal das cidades onde as obras e serviços serão executados.

17.4. Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, e com antecedência mínima necessária, não caracterizando justificativa aceitável por parte da **CONTRATANTE** para atrasos no cronograma.

17.5. Cumprir todas as orientações da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

17.6. Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado.

17.7. Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, profissionais que sejam inadequados para a execução dos serviços contratados, devidamente justificados pela **FISCALIZAÇÃO**.

17.8. Atender a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** encarregada de acompanhar a execução das obras e dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Relatar à **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada que possa prejudicar a execução dos serviços e obras.

17.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

17.11. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da **CONTRATANTE**.

17.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da **FISCALIZAÇÃO** do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.

17.13. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras e dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17.14. Fornecer aos empregados os benefícios trabalhistas adequados aos horários de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

17.15. Observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**.

17.16. Garantir que a execução das obras e serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados, uniformizados e devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o serviço.

17.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

17.18. Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto.

17.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

17.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação (Artigo 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93) para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

17.20.1. A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

17.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, seguindo as disposições do item 3.2.4 deste Termo de Referência. Em caso de autorização de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá estender estas obrigações listadas a todas as empresas subcontratadas, ficando a **CONTRATADA** responsável pela fiscalização das mesmas, com a obrigação de prestar contas à **CONTRATANTE** sempre que solicitada.

17.22. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal no tocante à contratação de trabalhadores menores de idade.

17.23. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços, não excluindo, reduzindo ou dividindo essa responsabilidade com a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

17.24. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a **CONTRATANTE** resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste descritivo, de conformidade com o limite para execução de reformas estabelecido na Lei nº 8.666/93. Se das alterações por iniciativa da Universidade Federal da Fronteira Sul resultar aumento de custos para a **CONTRATADA**, serão estes cobertos pela **CONTRATANTE**. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, serão estes deduzidos proporcionalmente do valor.

17.25. Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

17.26. Providenciar todas as licenças necessárias para a execução e término dos serviços dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para a **CONTRATANTE**.

17.27. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, de cada funcionário que realizar atividades nos Campi da UFFS, cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa; cópia do registro de emprego e cópia das páginas da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social – atestando a contratação; ASO – Atestado de Saúde Ocupacional mais atualizado, habilitando-o para a execução das tarefas, comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função), cópia dos comprovantes de participação em treinamentos admissional e periódicos de segurança do trabalho, conforme NR 18.28; e cópia de ficha atualizada de entrega dos EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

17.28. Não serão admitidos funcionários sem registro em Carteira de Trabalho – CTPS, estes deverão estar regularizados e registrados em até 48 horas após sua admissão, de acordo com os artigos 29º e 41º da CLT e conforme casos aplicáveis dos artigos 3º, 4º e 13º da CLT.

17.29. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, diariamente, até às 10h da manhã em endereço eletrônico informado pela FISCALIZAÇÃO, arquivo com planilha eletrônica contendo o efetivo da obra separado por: nome do funcionário contratado e de empresas subcontratadas; data da contratação; cargo/função; equipe; local em que está executando suas atividades e breve descrição/objetivo da atividade realizada pelo profissional e pela equipe.

17.30. Além das informações do item anterior, a **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, gráfico resumo das informações diárias, conforme necessidade da **CONTRATANTE**. As informações deverão estar em conformidade com a inclusão do trabalhador (contratados e de subcontratadas) na GFIP/SEFIP.

17.31. A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, conjuntamente com as demais solicitações anteriores: folha de pagamento dos empregados envolvidos nos serviços (contratados e de subcontratadas), contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques assinados; cópias dos cartões de ponto dos meses efetivamente trabalhados, devidamente assinados pelo empregado; guias

de recolhimento GRF e GPS no prazo e protocolo de envio de arquivos; relação de empregados (RE) e de tomadores (RET); relatório analítico da GRF e da GPS; além de outras informações requisitadas pela **CONTRATANTE**.

17.32. Havendo eventualmente rescisão de contrato de trabalho de funcionário, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias dos comprovantes de depósito de obrigações trabalhistas e pagamento das verbas rescisórias, tais como a GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, comprovante da GRRF, cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado, quando devido, conforme especificações do Ministério do Trabalho; comprovante de pagamento rescisório, tal como depósito bancário e cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

17.33. Na hipótese de funcionários não registrados, estes deverão ser regularizados e registrados em até 48 horas após sua admissão, de acordo com os artigos 29º e 41º da CLT e conforme casos aplicáveis dos artigos 3º, 4º e 13º da CLT.

17.34. Retirar-se em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviços limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

17.35. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

17.36. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas acima, deve obedecer as obrigações previstas no Encarte Técnico –ANEXO IX do Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

18.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

18.3. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

18.4. Efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de ateste da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

18.5. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que as obras e serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

18.6. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

18.7. Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações

relativas à execução das obras e dos serviços.

18.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

18.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e FISCALIZAÇÃO sobre a execução das obras e dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Preposto da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização.

18.10. Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste termo de referência e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização.

18.11. Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com os projetos básico e executivo.

18.12. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras e serviços, fixando prazo para sua correção.

18.13. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

18.14. Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento.

18.15. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45, da Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011 e da Lei n. 8666/1993, a **CONTRATADA** que:

20.1.1. Atrasar injustificadamente a execução do contrato;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.3. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.1.5. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2. Multa de:

a) de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início ou na entrega de qualquer umas das etapas, incidente sobre o valor do serviço a que se referir a infração, com base no cronograma vigente, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa prevista na alínea “b”;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a”;

c) de até 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do serviço não executado no prazo correspondente e no percentual do mês estabelecidos no cronograma contratual em qualquer momento da execução do contrato, e para as demais infrações cometidas pela CONTRATADA;

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal da Fronteira Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.2.6. A sanção de multa pode ser aplicada acompanhada de as demais sanções previstas.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, a Contratada, empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462/2011 e, subsidiariamente, na Lei n. 9.784/1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação, ficando a empresa obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da guia de recolhimento quitada.

20.7. Se a multa não for paga será descontada da garantia do contrato ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será inscrita em Dívida Ativa e cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1. A FISCALIZAÇÃO do presente Contrato será exercida por servidor designado pela **CONTRATANTE** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e da realização das obras e de tudo dará ciência à Administração.

21.1.1. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

21.1.3. Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do contrato o Fiscal do Contrato encaminhará imediatamente à Pró – Reitoria de Administração o relatório da FISCALIZAÇÃO.

21.1.4. A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá, a critério da UFFS, ser realizada por empresa contratada para esta finalidade ou de maneira conjunta, sob a coordenação de servidor, designado para a função de Fiscal do Contrato.

22. DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1. Será exigida a prestação de Garantia pela Adjudicatária, como condição a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

22.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

22.1.2. Seguro – Garantia; ou

22.1.3. Fiança Bancária.

22.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal – CEF, de acordo com o decreto 93.872/1986.

22.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, **900 (novecentos)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

22.4.1. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia a mesma deverá ser realizada mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFFS a única beneficiária do seguro.

22.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

22.5.1. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, a mesma se dará mediante entrega de carta fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determina a Lei nº 6.015/73, art. 109, que deverá ser acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firma das assinaturas constantes da carta fiança.

22.6. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

22.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA** esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.

22.8. No caso de garantia na modalidade “seguro-garantia” e “fiança bancária” as mesmas deverão atender cumulativamente as seguintes exigências:

22.8.1. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia as verbas trabalhistas e previdenciárias;

22.8.2. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do

contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

22.8.3. Caso a **CONTRATADA** não honre suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativa à mão de obra empregada utilizada no contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela UFFS.

22.8.4. Perda da garantia em favor da UFFS, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

22.9. A garantia ficará sob a ordem e responsabilidade da **CONTRATANTE**.

22.10. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de **vigência do Contrato** será de **730 (setecentos e trinta) dias** corridos, ou por prazo menor até a conclusão da obra, com o devido ateste pela FISCALIZAÇÃO, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. O prazo de **execução** da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, dias corridos, respectivamente, ou por prazo menor até a conclusão da obra, com o devido ateste pela FISCALIZAÇÃO, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DO REAJUSTE

24.1. O preço do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

24.2. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado – INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mesmo mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial, referente ao mês da data de assinatura do contrato.

24.3. Durante os cálculos devem ser consideradas todas as casas decimais, o arredondamento para duas casas decimais deve ser feito somente no final para

obtermos o valor em reais.

24.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro devem ser adotados os índices do próximo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido utilizar o acumulado de 24 (vinte e quatro) meses e subtrair o que já foi concedido.

24.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuíveis à **CONTRATADA**, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no SUBITEM 24.2., obedecendo-se os seguintes critérios:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

24.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo último índice vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.8. Em casos de aditamento contratual, o preço unitário de serviço não encontrado na planilha SINAPI (IBGE/CEF), deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT), ambas de mesma data base da proposta. Caso ainda não encontrado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da proposta, que deverão ser devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, utilizando o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta. Caso ainda não se encontre referências, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de mercado, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo-se à data-base do contrato e aplicando-se o BDI e o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

25. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

25.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da FISCALIZAÇÃO, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Livro de Ordem ou através de comunicação escrita, e caberá à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos pela reparação, que deverá se

efetivar, no máximo, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, no mesmo registro.

25.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros, por conta da **CONTRATADA**, para executar os reparos e ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

25.3. Nenhuma obra ou serviço fora das especificações constantes deste Termo de Referência serão executados pela **CONTRATADA**, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da **CONTRATANTE**, e conforme condições previstas neste instrumento.

25.4. O recebimento das obras e serviços será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

25.5. Ao término da execução dos serviços ou obras a **CONTRATADA** deverá registrar no Livro de Ordem e protocolar por meio de correspondência junto à **CONTRATANTE**, a solicitação de vistoria para o recebimento provisório que deverá ser realizada no prazo de até 15 dias. Na ocasião da vistoria conjunta será lavrado um Termo de Verificação Circunstanciado, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas as seguintes condições:

25.5.1. Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

25.5.2. Limpeza da obra e das instalações provisórias do canteiro de obras;

25.5.3. Entrega e aceitação do Levantamento Cadastral Final (“as built”) do empreendimento após a execução da obra prevista no contrato;

25.5.4. Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;

25.5.5. Obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente à matrícula da obra.

25.6. No caso de não recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências necessárias para sanar os problemas apontados no termo que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação pela **CONTRATANTE** das penalidades cabíveis.

25.7. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela **CONTRATANTE**, poderá esta ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

25.8. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente a obra para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

25.9. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do

recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a **CONTRATADA** poderá requerer o recebimento definitivo do objeto do contrato.

25.9.1. Em casos excepcionais, nos termos do § 3º do art.73 da lei nº 8.666/93, o prazo de observação poderá ser fixado em 180 (cento e oitenta) dias.

25.10. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do código Civil Brasileiro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Para este processo aplica-se o contido na Instrução Normativa Nº6, de 6 de Julho de 2018.

26.1.1. Durante a execução contratual a contratada deverá cumprir Acordo(s), Dissídio(s), Convenção(ões) Coletiva(s) ou equivalente, relativo à(s) categoria(s) profissional(is) abrangida(s) no contrato bem como da legislação em vigor;

26.1.2. Haverá possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

26.1.3. A contratada deverá apresentar Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

26.1.4. Verificação da comprovação mensal, por amostragem, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

26.1.5. Indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.1.6. A contratada deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho; e

26.1.7. A contratada deverá observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

26.1.8. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata o item 26.1.4., a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao

inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

26.1.8.1. Na hipótese prevista no subitem acima, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

26.1.9. Não havendo na região Acordo(s), Dissídio(s) ou Convenção(ões) Coletiva(s) relativa à(s) categoria(s) profissional(is) abrangida(s) no contrato, este deverá prever cláusulas que garantam os direitos trabalhistas, podendo utilizar como referência regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

26.1.10. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

26.1.11. Para fins de fiscalização do cumprimento de que trata o item **26.1.4.**, a contratante deverá solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

26.1.11.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

26.1.11.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

26.1.11.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

26.1.11.4. aos depósitos do FGTS; e

26.1.11.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

26.1.11.6. A contratante poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.

26.1.11.7. A fiscalização por amostragem tem por objetivo permitir que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação.

26.1.11.8. O objetivo disposto **26.1.11.7.** não impede que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado.

26.1.11.9. Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização.

26.1.12. O disposto nesta Instrução Normativa também se aplica às subcontratações e cessões de contratos.

26.1.13. Para os casos omissos os fiscais ou gestores de contratos deverão dirimir suas dúvidas com a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que poderá expedir normas complementares ao cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

26.2. Este Termo de Referência foi elaborado com as informações repassadas pelo requisitante do objeto no Encarte Técnico (Anexo IX) e demais documentos constantes ao longo do processo.

Chapecó/SC, 22 de Outubro de 2019.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Superintendente Compras e Licitações

Eu **RAFAEL SANTIN SCHEFFER**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenadora de Despesas em Exercício, conforme disposto no § 5º do Art. 8º da Lei 12.462/2011, **APROVO** o presente Termo de Referência, e por consequência o Projeto Básico, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar os serviços da obra do “Edifício do Patrimônio e Almoxarifado Central do *Campus* de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, da Universidade Federal da Fronteira sul”**; com obras de arquitetura e urbanismo; fundações e estruturas de concreto armado; estrutura metálica; sistema preventivo contra incêndio; elétrica e luminotécnica; cabeamento estruturado, comunicação por fibra óptica e sistema de alarme de intrusão; instalações hidráulicas e sanitárias; mecânica de climatização e ar comprimido; totalizando **1.510,80 m² de área construída e 2.335,00 m² de área externa de intervenção**, conforme as especificações e dados técnicos constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 22 de Outubro de 2019.

RAFAEL SANTIN SCHEFFER
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/
Ordenador de Despesas